



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 23/2016 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

DATA DE ABERTURA: 27 / 12 / 2016

HORÁRIO: 11h00 (onze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE (CEP 50.070-465), através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000407/2016-71, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à realização do levantamento cadastral dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, elaboração do projeto legal e consultoria para sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para o edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Minuta de Contrato (**Anexo II**);
- Modelo de Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP nº 37/2009 (**Anexo III**);

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 – estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 – manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar desta Licitação, as licitantes deverão ser enquadradas com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no sistema. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer ao edifício-sede desta Procuradoria Regional, até as 17 horas do dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, para efetuar vistoria facultativa.

2.6.1 - A vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones: 2121-9807 (Renato) ou 2121-9909 (Walter).

2.6.2. - Tendo em vista a faculdade concedida às licitantes de realizar a vistoria, não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **11h00** do dia **27 de dezembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a descrição do objeto, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

3.1.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

3.1.3.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3.3 – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.3.4 – que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.1.3.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

3.1.3.6 – que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (DECLARAÇÃO ME/EPP);

3.2 – A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.3 – O prazo para execução dos serviços está estabelecido no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos aos valores contratados

3.5 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 – O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014;

4.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>);

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 – caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Serão exigidos ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprovem que a empresa executa ou executou, a contento, os serviços constantes do objeto desta licitação.

c.1) Os atestados devem conter endereço e telefone da empresa emitente e a perfeita identificação do signatário, visando facilitar a realização de possíveis diligências.

c.2) Deve ser apresentado atestado compatível com o objeto da contratação.

d) comprovação pelo licitante em possuir profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente habilitado pelo CREA e detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, Certidão de Acervo Técnico do profissional, emitida pelo CREA, que comprove a anterior execução de serviços que reúna características similares aos da presente licitação.

d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos acervos técnicos com o licitante dar-se-á mediante apresentação da CTPS do profissional, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, no caso do técnico responsável ser funcionário do licitante ou apresentação do contrato social e/ou ata de eleição da diretoria, no caso do técnico responsável pertencer ao quadro societário do licitante;

d.2) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da Certidão de Acervo Técnico deverão participar do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de capacidade técnica comprovada equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

e) a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme modelo constante no Anexo III;

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR GLOBAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 1 (uma) hora**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação dos serviços conforme detalhamento constante no Anexo I;

5.21.3.2 - os dados bancários da licitante (banco, agência e conta-corrente);

5.21.3.3 - a Declaração de Regularidade nos moldes do Anexo III deste edital;

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, conforme o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A prorrogação do prazo previsto no **item 5.27** deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.27.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contra-razões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR5, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante no Anexo II.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmo. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmo. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 14 de dezembro de 2016.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeira da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000407/2016-71

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 23/2016 - SERVIÇOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O EDIFÍCIO-SEDE DESTA PRR5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento define as diretrizes para a contratação do serviço de revisão e adequação dos projetos da sede da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandu, Recife – PE, em termos de prevenção e proteção contra incêndio, e aprovação dos mesmos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de revisão, adequação e aprovação junto ao CBM-PE dos projetos da sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, em virtude de exigências contidas na legislação estadual que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco no Estado de Pernambuco.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à realização do levantamento cadastral dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, elaboração do projeto legal e consultoria para sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para o edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, relativo a revisões, adequações e aprovação junto aos órgãos competentes no que se refere à legislação estadual de incêndio, tomando como ponto de partida o projeto de arquitetura em meio digital (DWG) e o cadastramento dos itens de prevenção de incêndios existentes. O projeto deverá ser norteado pelo COSCIP/PE e normas da ABNT.

3.2. Após o recebimento definitivo dos projetos, é garantido à contratante o direito de modificá-los por exigência técnica devidamente justificada, determinação do poder público ou conveniência administrativa, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização ou compensação.

3.3. A contratada transfere os direitos sobre todos os projetos objeto desta licitação, abrindo mão dos direitos patrimoniais e autorizando, desde já, as modificações que se fizerem necessárias, conforme descrito no parágrafo anterior, inclusive liberando a contratante para auxílio profissional de outro arquiteto ou empresa especializada, facultando-lhes, neste caso, o direito de assinar como co-autor a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá constar no valor da proposta da contratada:

- 4.1.1. Visita técnica para cadastramento dos sistemas de proteção contra incêndio;
- 4.1.2. Prestação de consultoria durante todas as etapas do escopo da proposta;
- 4.1.3. Hora técnica de trabalho no escritório do contratado;
- 4.1.4. Plotagem e impressão de 02 (duas) plantas do PPCI legal e Memoriais descritivos dos sistemas de combate contra incêndio, elaborados conforme normas do COSCIP/PE e da ABNT.

4.2. Todos demais custos que venham a incorrer, como taxas, impostos, materiais, mão de obra, deslocamento ou quaisquer outros necessários para a elaboração do objeto da licitação deverão sair às expensas da Contratada e estarem inclusos no preço a ser apresentado pela mesma na licitação.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CBM-PE

5.1. De acordo com as novas normas do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, deverão ser providenciados pela CONTRATADA a fim de regularização e aprovação do projeto legal - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao CBMPE - às exigências apontadas no sítio eletrônico do CBM-PE (<http://www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbmpe/projeto-contraincendio>), abaixo transcritas:

I - Requerimento devidamente assinado;

II - Memorial de incêndio – Tipo II devidamente preenchido por computador e com a assinatura do responsável técnico pela elaboração do projeto, o qual, deve obrigatoriamente possuir o título de especialista (pós-graduação) em Engenharia de Segurança do Trabalho;

III – ART original (não sendo admitido rascunho) do responsável técnico que elaborou o projeto de segurança contra incêndio e pânico e devidamente assinada pelo mesmo, acompanhada do boleto e comprovante de pagamento;

IV - Cópia impressa do projeto de arquitetura contendo todas as plantas (situação, locação, cobertura, baixas, cortes) e ser entregue em pasta registradora tipo A-Z, pasta aberta, sem elástico, com grampo, semirrígida, com dimensões aproximadas de 215mm a 280mm (largura) x 315mm a 350mm (comprimento);

V - Cópia impressa do projeto de segurança contra incêndio e pânico devidamente assinada pelo responsável técnico (obrigatoriamente ter especialização em engenharia de segurança do trabalho) contendo todas as plantas (situação, locação, cobertura, baixas, cortes) e todos os detalhes e observações abaixo especificados:

- a. Ser entregue em pasta registradora tipo A-Z, pasta aberta, sem elástico, com grampo, semirrígida, com dimensões aproximadas de 215mm a 280mm (largura) x 315mm a 350mm (comprimento);
- b. Apresentação em planta própria, eliminando todas as cotas, indicações e hachuras desnecessárias do projeto de arquitetura;
- c. Em todas as plantas, exceto a de detalhes, deve conter todas as legendas e simbologias utilizadas, as quais, devem estar conforme padrão do CBMPE, exceto para os casos não previstos e que devem constar, também, na legenda;
- d. Todas as plantas devem ser assinadas pelo responsável técnico com especialização em engenharia de segurança do trabalho que elaborou o projeto;
- e. Na planta de locação ou situação deve haver o quadro de áreas;
- f. As escalas devem ser compatíveis com a visualização dos desenhos. Preferencialmente, para as plantas baixas deve-se adotar as escalas de 1:20, 1:50; 1:75, 1:100 ou 1:125. As de situação, locação, cobertura, cortes, isométricos e detalhes, adotar as escalas mais adequadas sem comprometer a fácil visualização;
- g. Indicação de todos os caminhamentos de todas as tubulações e ou eletrodutos, eletrocalhas, condutores elétricos etc. dos sistemas (hidrantes, chuveiros automáticos, GLP, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de supressão e extinção de incêndio, SPDA etc.) e com os seus respectivos dimensionamentos (diâmetros) e especificações (quantidade e tipo de fiações – em mm² - do sistema de detecção e alarme de incêndio; tipo de chuveiro automático etc.);
- h. Planta de detalhes (esquemático) do sistema de bombas (jóquei, principal e auxiliar) de incêndio contendo todos as interligações e informações: do reservatório até a saída para o(s) sistema(s) hidráulico(s) de combate a incêndio, ou seja, manômetros; vazão e altura manométrica das bombas; pressão de acionamento e desligamento automáticos das bombas, etc.;
- i. Planta de detalhes do sistema de detecção e alarme de incêndio. Por ex.: altura do acionador manual e sirene; detalhes de fixação do detector; memória de cálculo (idêntica ao do memorial de incêndio Tipo II) etc.;
- j. Planta de detalhes do sistema hidráulico (hidrantes e ou carretel de mangotinho e ou chuveiros automáticos). Por ex.: hidrantes contendo a caixa de acessórios (especificando o tipo e quantidade dos acessórios); memória de cálculo de hidrantes e memória de cálculo dos chuveiros automáticos, ambos, obrigatoriamente por cálculo hidráulico; registro de recalque (ou de calçada), do sistema de sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo, etc.;
- k. Planta dos seguintes detalhes:
 - I - Corrimão e guarda-corpo;
 - II - Degraus com dimensões do espelho e base;
 - III - Barra antipânico, quando houver;
 - IV - Se tiver exaustores mecânicos para ventilação, indicar memória de cálculo.
- l. Isométrico (diagrama) de pressão dos hidrantes/ carretel de mangotinho e chuveiros automáticos contendo as tubulações envolvidas e respectiva(s) memória(s) de cálculo, com seus diâmetros e trechos. Se não estiver em escala, cotar as dimensões;
- m. Isométrico do sistema de iluminação de emergência (quando se tratar de sistema centralizado);
- n. As plantas baixas devem conter:
 1. Cotas dos desníveis do pavimento, quando houver variação de níveis no mesmo pavimento;
 2. Nomes (definição) dos ambientes.
- o. Planta de corte;

- p. Planta de detalhes do SPDA. Por ex.: fixação dos cabos; aterramento; caixa de inspeção; descidas; malha (quando for o caso); sistema de equalização, etc.;
- q. Cada sistema deve ser plotado em cores diferentes. Por ex.: rede hidráulica, na cor azul; sistema de detecção e alarme, na cor vermelha etc.

VI – CD contendo o projeto de segurança contra incêndio e pânico, em extensão dwg ou pdf, e o memorial de incêndio tipo II;

VII - Termo de identificação do estabelecimento devidamente preenchido por computador, sem rasura e assinado pelo proprietário/ representante legal.

5.2. A Contratante será responsável pela disponibilização :

I - de 01 (uma) via do projeto de arquitetura de acordo com as normas do COSCIP/PE, com locação/situação do quadro de áreas construídas, coberta, baixas, cortes, e fachada, assinado pelo arquiteto responsável e pelo proprietário ou quem suas vezes fizer;

II - do projeto de arquitetura em meio digital (DWG);

5.3. A Contratante será responsável pela assinatura de 01 (uma) via do termo de identificação do estabelecimento a ser providenciado pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço orçado máximo global aceitável para execução do objeto é de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Este preço foi obtido através de pesquisa de mercado, sendo adotada a média dos valores orçados com diferentes fornecedores.

7. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

7.1. Os serviços relacionados à execução deste objeto serão divididos em 2 (duas) etapas:

a) **PRIMEIRA ETAPA:** O prazo para a revisão/levantamento/cadastramento dos sistemas de combate a incêndio e a elaboração/entrega do projeto legal ao CBM-PE para análise/aprovação será de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e recebimento dos documentos relacionados no item 5.2;

b) **SEGUNDA ETAPA:** Refere-se ao recebimento definitivo do objeto após a aprovação do projeto pelo CBM-PE. Para aprovação do projeto junto ao CBM-PE são estimados 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. Correções relativas a eventuais erros de projeto deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante no Anexo II.

8.2. Caso sejam constatadas irregularidades no projeto que impeçam tanto a entrega quanto a aprovação pelo CBM-PE, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, renunciando a CONTRATADA ao direito de pleitear correção monetária e/ou juros de mora incidentes sobre o pagamento suspenso;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Anexo II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000407/2016-71

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 23/2016 - SERVIÇOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O EDIFÍCIO-SEDE DESTA PRR5

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por sua Secretária Regional, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 17, publicada no D.O.U. em 12 de Fevereiro de 2016.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida à, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor,, nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF sob nº, conforme(indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 121/2016/SR constante no PA nº 1.05.000.000407/2016-71, celebram um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PARA O EDIFÍCIO-SEDE DA PRR-5ª REGIÃO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº 23/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à realização do levantamento cadastral dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, elaboração do projeto legal e consultoria para sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para o edifício-sede da PRR5, conforme especificações do Anexo I do edital do Pregão 23/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 23/2016, de xx/xx/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em ____/____/2016, constantes do Processo n.º **1.05.000.000407/2016-71**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, livre acesso às áreas onde serão executados os serviços;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Fornecer à CONTRATADA os documentos relacionados no item 5.2 do Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATANTE**, através da Seção de Manutenção Predial (SEMAN/PRR-5ª Região), realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Pregão nº 23/2016 e em seus anexos;
- b) Os documentos integrantes do Projeto devem atender à validade prevista nos dispositivos legais.
- c) Cumprir as determinações relativas às correções de eventuais erros de projeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- d) Substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE**, por não estarem de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da rejeição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f) Assumir inteira responsabilidade por dano porventura causado ao patrimônio do MPF em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- g) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação na licitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento/conclusão de cada etapa constante no item 7 do Termo de Referência do edital, mediante depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, sendo:

- a) 70% do valor global após a conclusão da PRIMEIRA ETAPA;
- b) 30% do valor global após a conclusão da SEGUNDA ETAPA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), à regularidade junto ao FGTS e à regularidade trabalhista junto ao TST, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, contrário à natureza ou execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato não será objeto de repactuação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

A multa por atraso injustificado prevista no *caput* desta cláusula e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exm. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exm. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, do Programa/Atividade 34101.0306205814264001.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as notas de empenho nº XXXXXXXXXXXX, em XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2016, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), XX de XXXXXXXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Regional
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Anexo III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000407/2016-71

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 23/2016 - SERVIÇOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O EDIFÍCIO-SEDE DESTA PRR5

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/09

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, por intermédio de seu representante legal _____ (nome completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), / /2016

(Nome e assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa)
Carteira de identidade nº xxxxx Órgão emissor/XX
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx